



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

0,  
03

Ofício nº 132/2017

Piumhi/MG, 22 de Junho de 2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Apresentamos para deliberação desta Casa, o anexo projeto de Lei que “Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi/MG”.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor**  
**Antônio Fernando Gomes**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**  
**Nesta**

**Marisa de Fátima Cardoso**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
**(37) 3371-1551**

22-06-2017  
11:42hs



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

QD  
04

## MENSAGEM AO PROJETO LEI Nº 38/2017

Senhor Presidente:

Em cordial visita, remeto à V.Sa., e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que dispõe sobre “**a antecipação do pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi/MG.**”

A concessão de 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos está amparada pela Constituição Federal em seu Art. 7º - inciso VIII e Súmula nº 120 do TCMG.

Razão pela qual o presente projeto, visa a antecipação de 50% do valor da gratificação natalina (décimo - terceiro) no mês de Julho/2017.

Assim sendo, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 22 de Junho de 2017

  
Adeberto José de Melo  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05  
0;

## PROJETO DE LEI Nº 38/2017

**Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi/MG.**

**O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no Art. 7º - inciso VIII da Constituição Federal e Súmula nº 120 do TCE/MG, autorizado a conceder aos Agentes Políticos 13º (décimo terceiro) salário, sobre seus atuais vencimentos.

**Parágrafo único** – É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação nataliana (décimo - terceiro) no mês de Julho do ano correspondente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 22 de Junho de 2017.

  
Adeberto José de Melo  
**PREFEITO MUNICIPAL**